

1 criado das enfermarias	600\$00
1 guarda-portão	720\$00
2 criadas do hospital, cada uma com	300\$00
1 lavadeira	420\$00
1 sacristão e andador	500\$00
1 criada	420\$00
1 guarda	3.640\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—
António Lopes Mateus.

Decreto n.º 19:796

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia de Guimarães, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Serviço da secretaria

1 cartorário	300\$00
1 amanuense	300\$00
1 advogado	50\$00
1 procurador	45\$00
1 servente, com a obrigação de auxiliar os trabalhos de cirurgia	120\$00
1 sacristão menor da igreja e simultaneamente servente	108\$00

Culto

1 sacristão-mor	57\$60
2 coreiros, cada um com	18\$24
1 sineiro	24\$00

Hospital Geral de Santo António em Guimarães

2 clínicos, directores das salas de operações, cada um com	350\$00
2 clínicos da secção médica, cada um com	275\$00
2 clínicos do banco e doenças infecciosas, cada um com	200\$00
1 capelão	250\$00
1 directora	840\$00
1 secretária	720\$00
2 enfermeiras de medicina, cada uma com	600\$00
2 enfermeiras de cirurgia, cada uma com	600\$00
1 enfermeira para tratamento de doentes externos	600\$00
1 enfermeira suplente e auxiliar de operações	600\$00
1 administradora de cozinha	600\$00
5 criados, cada um com	360\$00
8 criadas, cada uma com	360\$00
1 lavadeira	2.160\$00
1 porteiro	180\$00
1 barbeiro	60\$00

Hospital de António Francisco Guimarães em Vizela

2 clínicos de medicina e cirurgia, cada um com	275\$00
1 capelão	300\$00
1 directora	600\$00
2 enfermeiras, cada uma com	480\$00

1 criado	360\$00
1 criada	360\$00
1 lavadeira	360\$00
1 barbeiro	120\$00

Asilo de Inválidos de S. Paio

1 directora	600\$00
2 enfermeiras, cada uma com	480\$00
1 criado	360\$00
1 criada	360\$00
1 lavadeira	480\$00
1 barbeiro	180\$00

Asilo de Inválidos de Donim

1 capelão	220\$00
1 directora	540\$00
2 enfermeiras, cada uma com	360\$00
1 criada	300\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—
António Lopes Mateus.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto n.º 19:797

Repetidas instâncias têm sido feitas junto do Governo, já directamente em representações dos interessados, já por intermédio da Delegação Especial nos Açores, no sentido de que aos sinistrados pelo abalo sísmico do Faial ocorrido em Agosto de 1926 se conceda a alteração das condições em que contraíram os empréstimos autorizados pelo decreto com força de lei n.º 13:398, de 4 de Abril de 1927, revendo-se e suavizando-se os respectivos encargos e diferindo-se por determinado período o começo da amortização em atenção às actuais circunstâncias económicas.

Os desejos expressos ao Governo só poderão porém merecer deferimento na medida duma conversão do empréstimo que, por sua vez e ao abrigo do diploma já referido, o Estado contratou com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Succede ainda que do empréstimo previsto e autorizado pelo decreto n.º 13:398, na importância de 20.000.000\$, o Estado apenas se utilizou de 15.592.639\$54, a que tem de juntar-se 1.500.000\$ que no orçamento de 1930-1931 se inscreveram para os mesmos fins, como devendo sair do produto do referido empréstimo.

Nestes termos, usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É o Governo autorizado, pelo Ministro das Finanças, a contratar com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um empréstimo pela quantia necessária à conversão do débito que resultou do encerramento da conta corrente aberta por escritura de 11 de Junho de 1927, nos termos do decreto com força de lei n.º 13:398, de 4 de Abril de 1927, acrescida de 1.500.000\$, importâncias destinadas a despesas com os socorros reclamados pelos desastres produzidos na Ilha do Faial pelo abalo sísmico de 31 de Agosto de 1926.